



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 1589

DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1.599 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.566.000,00 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
08.02.12.271.0006.0.026.000	3.1.90.13	0101	SEMEC/CT	212	R\$ 16.000,00
08.02.12.361.0006.2.025.000	3.1.90.04	0101	SEMEC/CT	214	R\$ 500.000,00
08.02.12.361.0006.2.025.000	3.1.90.05	0101	SEMEC/CT	215	R\$ 30.000,00
08.02.12.361.0006.2.025.000	3.1.90.11	0101	SEMEC/CT	216	R\$ 2.000.000,00
08.02.12.361.0006.2.025.000	3.1.90.94	0101	SEMEC/CT	218	R\$ 10.000,00
08.02.12.361.0006.2.025.000	3.3.90.39	0101	SEMEC/CT	220	R\$ 10.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso do FUNDEB.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 22 de outubro de 2013.

WANDERSON GIMENES ALEXANDRE
PREFEITO

